

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 049/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020

“Declara para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA, com fundamento na portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, a qual Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia o Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, através da sua Portaria nº 454, de 20 de março, declarou o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública em todo território baiano;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.814/2020 de 15 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Morro do Chapéu, em atendimento à solicitação do Prefeito, através do Ofício AL nº 2.366/2020;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 41, III e 44 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

Art. 1º. Declara para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, notadamente para a dispensa do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 1.203, de 28 de junho de 2019, bem como para a dispensa da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL